



Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí "CEPROC"

Rua Professor Cortes, 351 - Centro - CEP 12490-000 - São Bento do Sapucaí - São Paulo
CNPJ 45 195 328 / 0001 - 49 - FONE: (0xx12) 3971-1495 Celular (12) 99737 8516
E-mail: ceprocom@gmail.com WebSite: <https://ceprocom.wixsite.com/sbsapucaí>

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ-SP

O Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí - Ceprocom, com sede nesta cidade e comarca de São Bento do Sapucaí, por seu representante legal o Presidente Lucas Rocha de Oliveira, vem respeitosamente perante V. S^a, nos termos da Lei n° 6.015/73, com nova redação dada pela Lei n° 9.042/95, requerer o registro do novo Estatuto da Entidade Filantrópica.

Outrossim, ora segue anexa a presente duas cópias do edital de convocação, duas cópias da Ata e respectiva lista de presença dos associados da Assembleia Geral Extraordinária e duas cópias do novo Estatuto para os devidos fins.

Nestes termos
Pede deferimento.

São Bento do Sapucaí, 03 de dezembro de 2024.

Lucas Rocha de Oliveira
Presidente do Ceprocom

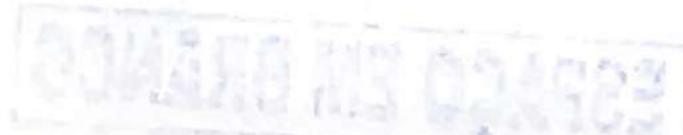
Tabeliã
S. B. Sapucaí





Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí "CEPROC"

Rua Professor Cortes, 351 - Centro - CEP 12490-000 - São Bento do Sapucaí - São Paulo
CNPJ 45 195 328 / 0001 - 49 - FONE: (0xx12) 3971-1495 Celular (12) 99737 8516
E-mail: ceproc@gmail.com WebSite: <https://ceproc.wixsite.com/sbsapucaí>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí – Ceproc, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2024, às 17h30, na sede da Entidade, sita à rua Professor Cortes, nº 351, Centro, nesta cidade São Bento do Sapucaí, São Paulo, em 1ª (primeira) convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, em 2ª (segunda) convocação às 18h, com a presença de qualquer número de associados, para deliberarem sobre a ordem do dia:

- Alteração do Estatuto Social.



São Bento do Sapucaí, 01 de novembro de 2024.

 Tabellã
S. B. Sapucaí

Lucas Rocha de Oliveira
Presidente do Ceproc



SÃO BENTO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ / SP
JULIANA RIBEIRO MORELLO RAMOS - Tabellã Titular
Rua Major Miguel Chaves, N° 208, Sala 02, Centro, São Bento do Sapucaí - SP CEP: 12490-000 - Tel. (12) 3971-2828

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de:
LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA, Dono de.
São Bento do Sapucaí - SP, 04 de dezembro de 2024. Em Teste
da verdade. JENNIFER RIBEIRO ESPINDOLA
SELO: 42686 126086 126086 126086 Cód. Segurança: 4852475050485052
495451575054 Valido somente com selo de segurança

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
126086
FIRMA 1
S10960AA0042681

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP
Jennifer Ribeiro Espindola
Escrivente Autorizada



Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí "CEPROCOP"

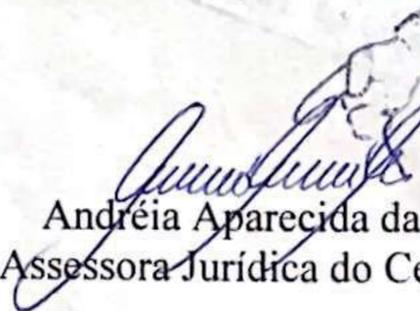
Rua Professor Cortes, 351 - Centro - CEP 12490-000 - São Bento do Sapucaí - São Paulo
CNPJ 45 195 328 / 0001 - 49 - FONE: (0xx12) 3971-1495 Celular (12) 99737 8516
E-mail: ceprocop@gmail.com WebSite: <https://ceprocop.wixsite.com/sbsapucaí>

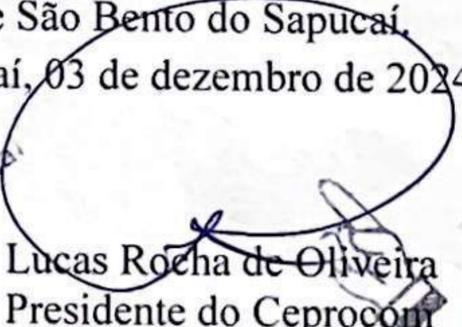
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO PROMOCIONAL COMUNITÁRIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - CEPROCOM, REALIZADA NO DIA TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

"Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no prédio do Ceprocom, situado à Rua Professor Cortes, número trezentos e cinquenta e um, centro, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, às dezoito horas, em segunda convocação, com a presença dos Associados, dos Membros da Diretoria e Funcionários, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária para alteração do Estatuto do Ceprocom. O Presidente Lucas Rocha de Oliveira iniciou a Assembleia com as orações de costume, convidando os membros para compor a mesa. Em seguida, expôs o assunto em pauta: Alteração do Estatuto para inclusão de novas fontes de receita e atualização dos meios de movimentação financeira. O Presidente Lucas Rocha de Oliveira fez uma explanação sobre a necessidade da alteração do Estatuto para inclusão de novas fontes de receita e diante da necessidade de atualização dos meios de movimentação financeira. Distribuiu cópia aos presentes para que fosse analisada. Após, foi aberta a discussão para aprovação. Em seguida, pelos presentes foi aprovado o Novo Estatuto do Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí - Ceprocom, sem emendas ou correções, que passa a ter a seguinte redação: **Art. 7º (...)** I- Bens imóveis ou móveis já adquiridos ou que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado; II- Contribuições dos associados e donativos de terceiros, em materiais ou dinheiro; (...) V - Rendas advindas com o resultado de projetos sociais desenvolvidos pela Instituição; VI - Rendas advindas com o resultado de eventos de promoção social realizados pela Instituição; VII - Rendas advindas da locação ou arrendo dos imóveis que compõem o patrimônio da Instituição; **§ 1º:** A Associação aplicará, integralmente, suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional. **§ 2º:** As rendas, subvenções e doações que vierem a ser recebidas serão aplicadas exclusivamente nos projetos desenvolvidos pela Associação, dentro das finalidades a que estejam vinculadas. **Art. 21º (...)** VII- Assinar com o Tesoureiro ordens ou cheques, ou outras formas de movimentação financeira eletrônica, para o pagamento de despesas autorizadas; **Art. 24º (...)** II- O movimento das contas bancárias, por meio de cheques, ou outros meios eletrônicos de movimentação financeira, os quais assinará juntamente, com o Presidente; **Art. 32º** - O atual Estatuto revoga integralmente os anteriores registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Bento do Sapucaí, identificados pela Av.27 do registro 51 do Livro A de 09 de Setembro de 2014. Estando todos os presentes cientes destas alterações do Estatuto, o Presidente Lucas Rocha de Oliveira agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião com uma oração. Eu, Maria Luiza da Rosa Dias, Primeira Secretária, lavrei e assino a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente". É o que consta na folha nº28, do livro de ata nº 04, do Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí.

São Bento do Sapucaí, 03 de dezembro de 2024.


Maria Luiza da Rosa Dias
Primeira Secretária do Ceprocom


Andréia Aparecida da Silva
Assessora Jurídica do Ceprocom


Lucas Rocha de Oliveira
Presidente do Ceprocom

SÃO BENTO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP
JULIANA RIBEIRO MORELLO RAMOS - Tabela Titular
Rua Major Miguel Charamba, N° 200, Sala 02, Centro, São Bento do Sapucaí - SP CEP: 12400-000 - Tel. (12) 3971-2626

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de:
LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA, MARIA LUIZA DA ROSA DIAS, Dou fé.
São Bento do Sapucaí - SP, 04 de dezembro de 2024. Em Teste
da verdade, JENNIFER RIBEIRO ESPINDOLA
SELO: 19028 Total: R\$ 25,48 Cód. Segurança: 4852495050485052
495449515056 *Inválido somente com selo de segurança*

126086
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20960AA0019028

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP
Jennifer Ribeiro Espindola
Escrevente Autorizada

SÃO BENTO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP
JULIANA RIBEIRO MORELLO RAMOS - Tabela Titular
Rua Major Miguel Charamba, N° 200, Sala 02, Centro, São Bento do Sapucaí - SP CEP: 12400-000 - Tel. (12) 3971-2626

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de:
ANDREIA APARECIDA DA SILVA, Dou fé.
São Bento do Sapucaí - SP, 04 de dezembro de 2024. Em Teste
da verdade, JENNIFER RIBEIRO ESPINDOLA
SELO: 29094 Total: R\$ 12,74 Cód. Segurança: 4852495050485052
495449524948 *Inválido somente com selo de segurança*

126086
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10960AA0029094

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP
Jennifer Ribeiro Espindola
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP

Protocolo PJ nº 1285 de 04 de dezembro de 2024.
Registro sob nº 051 - Averbação nº 34 - Livro A.
Selo Digital: 1237034PJGO010001560YV245.

São Bento do Sapucaí, 27 de dezembro de 2024.

Wilson Luiz Goulart
Wilson Luiz Goulart
3º Oficial Substituto

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

Wilson I

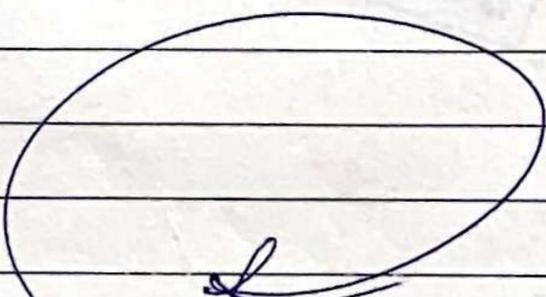


Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí "CEPROC"

Rua Professor Cortes, 351 - Centro - CEP 12490-000 - São Bento do Sapucaí - São Paulo
CNPJ 45 195 328 / 0001 - 49 - FONE: (0xx12) 3971-1495 Celular (12) 99737 8516
E-mail: ceproc@gmail.com WebSite: <https://ceproc.wixsite.com/sbsapucaí>

Lista dos associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária do Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí - Ceproc, realizada no dia 03 de dezembro de 2024, para a alteração do Estatuto Social.

- 1 Andréia Aparecida da Silva
- 2 Antônio Lúcio da Silva
- 3 Maria de Fátima Gomes da Mota
- 4 Maria José de Pinho
- 5 Manoel Francisco Coutinho
- 6 Maria Luiza de Rosa Dias
- 7 Maria do Carmo Santos Silva
- 8 José Flávio Sena
- 9 Sônia Apá de Araújo Lima
- 10 Carla Silvia de Mosis
- 11 Silvia de Sá
- 12 Jakiana Cristina da Silva Rosa
- 13 Deborah Elaine Pereira da Silva Cesar
- 14 Lucia Aparecida de Oliveira
- 15 Gilberto Remó de Lima
- 16 Rubia Firmiano dos Santos
- 17 Lris Roberta Goulart
- 18 Mayara Dias Carneiro
- 19 Nádirene Pereira de Macedo
- 20 Andréia Luiza Rodrigues Rosa
- 21 Tatiane Cassio de Souza
- 22 Minicinus José Tardio Santos
- 23 FRANISKA JERUSALEM
- 24 Lucas Rocha de Oliveira
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29
- 30


Lucas Rocha de Oliveira
Presidente do Ceproc

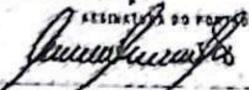
Lucas Goulart
Escrevente

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16004620

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 9.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



RESERVAÇÕES



ESPAÇO EM BRANCO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
ANDREIA APARECIDA DA SILVA

INSCRIÇÃO
439579

FILIAÇÃO
BENEDITO DONIZETI DA SILVA
TEREZINHA PEREIRA DA SILVA

NACIONALIDADE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

DATA DE NASCIMENTO
26/08/1981

RG
334494904 - SSP

CPF
287 973 548-57

SIA
01

EXPELIDO EM
11/02/2020

CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE

ESPAÇO EM BRANCO

Goulart
crevente



Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí "CEPROC"

Rua Professor Cortes, 351 - Centro - CEP 12490-000 - São Bento do Sapucaí - São Paulo
CNPJ 45 195 328 / 0001 - 49 - FONE: (0xx12) 3971-1495 Celular (12) 99737 8516
E-mail: ceprocom@gmail.com WebSite: <https://ceprocom.wixsite.com/sbsapucaí>

ESTATUTO

CENTRO PROMOCIONAL COMUNITÁRIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FUNDAÇÃO

Art. 1º - A Associação CENTRO PROMOCIONAL COMUNITÁRIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, constituído pela união de pessoas organizadas para fins não econômicos, nos termos do Artigo 53 do Código Civil, com sede e foro na cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, sendo uma Entidade de caráter beneficente e filantrópico e tem por finalidade a promoção social na área territorial do município. Sob o nome de CENTRO PROMOCIONAL COMUNITARIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ ou denominado de forma simplificada de "CEPROC", foi fundado em 08 de dezembro de 1969.

§ 1º: Não poderá ser modificado o artigo 1º, no que se refere à condição de beneficente e filantrópica.

§ 2º: O Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí destina-se ao atendimento no âmbito social, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais discriminado na Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009, nas seguintes categorias:

I- Especial de Média Complexidade: Serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;

II- Básica de Baixa Complexidade: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças até 06 anos de idade, bem como crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos de idade;

III- Os trabalhos desenvolvidos pela Associação se darão em forma de projetos atendendo os dois incisos anteriores, nos seguintes formatos:

1 - PROMOÇÃO DO MENOR

- 1.1 - Creches;
- 1.2 - Iniciação profissional;
- 1.3 - Clubes de jovens;
- 1.4 - Atividades sócio-recreativas.

2 - PROMOÇÃO COMUNITÁRIA

- 2.1 - Escola de aprendizado doméstico;
- 2.2 - Clube de mães;
- 2.3 - Programas de educação de base.



Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí "CEPROC"

Rua Professor Cortes, 351 - Centro - CEP 12490-000 - São Bento do Sapucaí - São Paulo
CNPJ 45 195 328 / 0001 - 49 - FONE: (0xx12) 3971-1495 Celular (12) 99737 8516
E-mail: ceproc@gmail.com WebSite: <https://ceproc.wixsite.com/sbsapucaí>

§ 3º: Todo o atendimento a que se destina, de caráter permanente, será executado gratuitamente, sem distinção de raça, cor, credo, sexo ou religião.

§ 4º: Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

§ 5º: O prazo de duração da Associação será indeterminado.

CAPÍTULO II

REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS (ART. 54 DO CÓDIGO CIVIL)

Art. 2º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, sem distinção de raça, sexo, nacionalidade ou religião, com iguais direitos (Art. 55 do Código Civil), distribuídos nas seguintes categorias:

- I- Associados fundadores: os que assinaram a ata de fundação;
- II- Associados honorários: os que distinguirem com benefícios relevantes, a juízo da Administração;
- III- Associados contribuintes: os que se propõem a contribuir regularmente com as taxas fixadas pela Administração.

§ 1º: Participam das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, todas as categorias de associados.

§ 2º: Os requisitos para admissão ao quadro de associados são:

- I- Ser maior de 18 anos e capaz para os atos da vida civil;
- II- Estar quites com a Justiça Eleitoral e em gozo de seus direitos;
- III- Saber ler e escrever;
- IV- Ter bons antecedentes Cíveis e Criminais, a critério da Diretoria.

§ 3º: A qualidade de associado é intransmissível, nos termos do artigo 56 do Código Civil.

§ 4º: A admissão de novos associados será feita mediante proposta escrita por associado já integrante há no mínimo 01 (um) ano, perante a Diretoria.

§ 5º: A Associação poderá contar com voluntários temporários para eventuais serviços.

§ 6º: Poderá ser excluído pela Diretoria qualquer associado que eventualmente venha revelar mau comportamento, praticar atos contrários aos interesses e finalidades da Associação, infringir o regulamento interno, deixar de praticar as fiscalizações e trabalhos solicitados pelo Presidente.



Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí "CEPROCOM"

Rua Professor Cortes, 351 - Centro - CEP 12490-000 - São Bento do Sapucaí - São Paulo
CNPJ 45 195 328 / 0001 - 49 - FONE: (0xx12) 3971-1495 Celular (12) 99737 8516
E-mail: ceprococom@gmail.com WebSite: <https://ceprococom.wixsite.com/sbsapucaí>

§ 7º: Nos termos do Art. 57 do novo Código Civil, a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto.

Art. 3º - São direitos dos associados:

- I- Assistir às sessões públicas e reservadas, de acordo com o Regimento Interno;
- II- Apresentar sugestões objetivando o aprimoramento da Entidade;
- III- Votar e ser votado para qualquer cargo ou nomeado para dirigir quaisquer dos departamentos da Obra;
- IV- Propor e indicar admissão de associados;
- V- Beneficiar-se da assistência prestada pela Entidade, sob qualquer forma, de acordo com o Regimento Interno;
- VI- Recorrer para as assembleias gerais, nos assuntos que envolvam sua responsabilidade pessoal ou que visem o bem da Entidade.

Art. 4º - São deveres dos associados:

- I- Prestar à Entidade todo o concurso normal e material ao seu alcance, concorrente para a manutenção e aprimoramento de suas atividades;
- II- Aceitar, salvo motivo de força maior, os cargos, funções ou comissões que lhe forem propostos;
- III- Estar sempre quites com suas mensalidades ante à Entidade;
- IV- Acatar e reverenciar todos os atos da Diretoria e zelar pelos interesses morais e materiais da Associação;
- V- Respeitar e fazer respeitar este Estatuto e Regimento Interno.

Art. 5º - Nos termos do Art. 58 do novo Código Civil, nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e, pela forma, previstos na lei ou no Estatuto.

Art. 6º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III

DAS FONTES DE RECURSO E DO PATRIMÔNIO (ART. 54 DO CÓDIGO CIVIL)

Art. 7º - Constituem patrimônio e fontes de recursos da Associação, dentre outros:

- I- Bens imóveis ou móveis já adquiridos ou que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado;



Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí "CEPROC"

Rua Professor Cortes, 351 - Centro - CEP 12490-000 - São Bento do Sapucaí - São Paulo
CNPJ 45 195 328 / 0001 - 49 - FONE: (0xx12) 3971-1495 Celular (12) 99737 8516
E-mail: ceproc@gmail.com WebSite: <https://ceproc.wixsite.com/sbsapucaí>

II- Contribuições dos associados e donativos de terceiros, em materiais ou dinheiro;

III- Auxílios e subvenções;

IV- Frutos de aplicações de rendas no sistema financeiro em geral;

V- Rendas advindas com o resultado de projetos sociais desenvolvidos pela Instituição;

VI- Rendas advindas com o resultado de eventos de promoção social realizados pela Instituição;

VII- Rendas advindas da locação ou arrendo dos imóveis que compõem o patrimônio da Instituição;

§ 1º: A Associação aplicará, integralmente, suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

§ 2º: As rendas, subvenções e doações que vierem a ser recebidas serão aplicadas exclusivamente nos projetos desenvolvidos pela Associação, dentro das finalidades a que estejam vinculadas.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - Em conformidade com o Art. 59 do Código Civil compete privativamente, à Assembleia Geral:

- I- Destituir os administradores;
- II- Alterar o Estatuto;
- III- Aprovar as contas;
- IV- Eleger os administradores;
- V- Deliberar sobre exclusão de associados.

Parágrafo único: - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo, é exigido deliberações da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo *quorum* será o estabelecido no Estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. 9º - Nos termos do Art. 60 do Código Civil, a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma deste Estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 10º - São órgãos deliberativos e administrativos da Associação:



Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí "CEPROC"

Rua Professor Cortes, 351 - Centro - CEP 12490-000 - São Bento do Sapucaí - São Paulo
CNPJ 45 195 328 / 0001 - 49 - FONE: (0xx12) 3971-1495 Celular (12) 99737 8516
E-mail: ceproc@gmail.com WebSite: <https://ceproc.wixsite.com/sbsapucaí>

- I- Assembleia Geral;
- II- Conselho Consultivo;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Diretoria Executiva.

Art. 11º - As atividades dos Conselhos e Diretores serão gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, a dirigentes, mantenedores, ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - A Assembleia Geral será órgão máximo da Entidade e constituir-se-á de associados participantes em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 13º - Constitui-se a Assembleia Geral com a presença de pelo menos um terço dos associados quites com a Entidade.

Parágrafo único: Não sendo possível conseguir-se o *quorum* regulamentar, a Diretoria fará a segunda convocação 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, a qual poderá instalar-se com qualquer número de associados presentes.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger o Conselho Consultivo, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III- Resolver sobre a conveniência de alienar, transigir ou permutar bens patrimoniais;
- IV- Reunir-se, uma vez a cada dois anos, para a eleição e posse da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal e Suplentes, bem como para apreciação e aprovação das contas da gestão administrativa, conforme previsto no inciso VII do artigo 54 do Código Civil;
- V- Deliberar sobre a exclusão de associados, respeitando o contraditório e a ampla defesa, cuja exclusão se fará com aprovação da maioria simples dos associados por meio de votação secreta.

Parágrafo único: A Assembleia Geral poderá reunir-se em qualquer tempo, em caráter extraordinário, para tratar de assuntos urgentes.

Art. 15º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria, por meio de edital afixado na sede da Entidade ou por meio de ofício aos associados.



Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí "CEPROC"

Rua Professor Cortes, 351 - Centro - CEP 12490-000 - São Bento do Sapucaí - São Paulo
CNPJ 45 195 328 / 0001 - 49 - FONE: (0xx12) 3971-1495 Celular (12) 99737 8516
E-mail: ceproc@gmail.com WebSite: <https://ceproc.wixsite.com/sbsapucaí>

Parágrafo único: A convocação da Assembleia Geral extraordinária poderá ser feita em qualquer dos casos:

- I- Pelo Presidente ou dois terços dos membros da Diretoria;
- II- Pela maioria simples dos membros do Conselho Consultivo;
- III- Pela maioria simples dos associados quites com suas obrigações para com a Entidade.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 16º - O Conselho Consultivo será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos total ou parcialmente.

Parágrafo único: Compete ao Conselho Consultivo:

- I- Aprovar os programas anuais a serem desenvolvidos pela Entidade;
- II- Reunir-se ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quando necessário;
- III- Deliberar sobre faltas dos membros da Diretoria que tenham deixado de comparecer por 03 (três) vezes consecutivas às reuniões, sem justa causa, e apresentar o resultado de suas deliberações à Assembleia Geral;
- IV- Apreciar o relatório anual da Diretoria.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

Art. 17º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição total ou parcial.

Art. 18º - A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários e primeiro e segundo Tesoureiros.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

- I- Elaborar sob a orientação do Conselho Consultivo, o programa anual de atividades e executá-lo;
- II- Entrosar-se com as instituições públicas ou privadas, para colaboração dessas entidades nas programações da Instituição;



Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí "CEPROC"

Rua Professor Cortes, 351 – Centro – CEP 12490-000 – São Bento do Sapucaí – São Paulo
CNPJ 45 195 328 / 0001 – 49 – FONE: (0xx12) 3971-1495 Celular (12) 99737 8516
E-mail: ceproc@gmail.com WebSite: <https://ceproc.wixsite.com/sbsapucaí>

III- Reunir-se ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 20º - As deliberações da Diretoria só serão tomadas por dois terços de seus membros e por maioria absoluta de votos.

§ 1º: Não sendo possível o número regulamentar para as deliberações, bastará qualquer número de diretores presentes.

§ 2º: O Presidente terá voto de minerva em caso de empate.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- I- Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e o Regimento Interno;
- II- Superintender todas as atividades da Instituição, não podendo, entretanto, contrair obrigações, dispor do patrimônio ou onerá-lo de qualquer forma, transigir ou renunciar direitos sem expressa autorização da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e dos Conselhos;
- IV- Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicial;
- V- Exercer as funções inerentes ao cargo;
- VI- Autorizar o pagamento de despesas;
- VII- Assinar com o Tesoureiro ordens ou cheques, ou outras formas de movimentação financeira eletrônica, para o pagamento de despesas autorizadas;
- VIII- Apresentar mensalmente relatórios financeiros de atividades e anualmente e, no fim do mandato, relatório geral e balancete.

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de um modo geral a sua colaboração.

§ 1º: Vagando o cargo de Presidente, antes de decorrido o mandato, far-se-á nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias e, nesse período, as funções serão exercidas pelo Vice-Presidente.

§ 2º: Em falta de Vice-Presidente, será imediatamente convocada eleição para tal cargo.

Art. 23º - Ao Primeiro Secretário compete:

- I- A lavratura das atas;
- II- A elaboração de toda correspondência, que assinará conjuntamente com o Presidente;
- III- A organização dos arquivos.



Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí **"CEPROC"**

Rua Professor Cortes, 351 - Centro - CEP 12490-000 - São Bento do Sapucaí - São Paulo
CNPJ 45 195 328 / 0001 - 49 - FONE: (0xx12) 3971-1495 Celular (12) 99737 8516
E-mail: ceproc@gmail.com WebSite: <https://ceproc.wixsite.com/sbsapucaí>

Parágrafo único: O Segundo Secretário terá a função de auxiliar o primeiro, substituí-lo nos casos de eventuais impedimentos e assumir o cargo de Primeiro Secretário, no caso de vacância deste.

Art. 24º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I- A guarda dos bens e valores da Associação;
- II- O movimento das contas bancárias, por meio de cheques, ou outros meios eletrônicos de movimentação financeira, os quais assinará juntamente, com o Presidente;
- III- A escrituração contábil da Associação, bem como a elaboração de balancetes anuais, relatórios mensais para a prestação de contas da Diretoria à Assembleia Geral;
- IV- Os pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente.

Parágrafo único: O Segundo Tesoureiro terá a função de auxiliar o primeiro, substituí-lo nos casos de eventuais impedimentos e assumir o cargo de Primeiro Tesoureiro, no caso de vacância deste.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar sempre que achar necessário os livros de escrituração da Entidade;
- II- Examinar o balancete anual e relatórios mensais, opinando a respeito;
- III- Examinar os balanços e inventários anuais, emitindo parecer sobre sua aprovação ou não.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal será eleito por Assembleia Geral, terá 03 (três) membros mais 02 (dois) suplentes, e mandato por 02 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição total ou parcial.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - Os Membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações que os representantes da Associação contraírem expressa ou intencionalmente em nome desta (Art. 46 do Código Civil).

Art. 27º - Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal em reunião conjunta, pela maioria simples de votos.

Art. 28º - Nos termos do Art. 61 do novo Código Civil, dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à Entidade de fins não econômicos com finalidade idêntica ou semelhante, com Registro no Conselho Nacional de Assistência



Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí "CEPROC"

Rua Professor Cortes, 351 - Centro - CEP 12490-000 - São Bento do Sapucaí - São Paulo
CNPJ 45 195 328 / 0001 - 49 - FONE: (0xx12) 3971-1495 Celular (12) 99737 8516
E-mail: ceproc@gmail.com WebSite: <https://ceproc.wixsite.com/sbsapucaí>

Social, ou, se inexistente, por deliberação dos associados, à Instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º: Por deliberação em Assembleia Geral especialmente convocada, poderão os associados, antes da destinação do remanescente referido neste artigo, receber, em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação (§ 1º, do Art. 61 do Código Civil).

§ 2º: Não existindo no Município ou no Estado em que a Associação tem sede, Instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União.

Art. 29º - Este Estatuto só poderá ser reformado, total ou parceladamente, pela Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, nos termos do Art. 54, VI, do Código Civil.

Art. 30º - A eliminação ou destituição de Diretores em virtude de desvirtuamento dos objetivos da Associação, descumprimento das obrigações estatutárias ou desvio do patrimônio, serão decididos pela Assembleia Geral, convocada extraordinariamente, com voto de 2/3 de membros presentes.

Art. 31º - O exercício fiscal encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, nos termos do Art. 54, VI, do Código Civil.

Art. 32º - O atual Estatuto revoga integralmente os anteriores registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Bento do Sapucaí, identificados pela Av. 27 do registro 51 do livro A, de 09 de setembro de 2014.

Art. 33º - Este Estatuto, atualizado e adaptado à legislação do Código Civil, definitivamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 03 de dezembro de 2024, entrará em vigor a partir desta data.


Lucas Rocha de Oliveira
CPF/MF: 325.780.018-55
Presidente do Ceprocom

Tabeliã
S. B. Sapucaí


Maria Luiza da Rosa Dias
CPF/MF: 157.900.068 - 17
1º Secretária do Ceprocom

Tabeliã
S. B. Sapucaí


Andreia Aparecida da Silva
OAB/SP 439579
Assessora Jurídica

Tabeliã
S. B. Sapucaí

SÃO BENTO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP
JULIANA RIBEIRO MORELLO RAMOS - Tabela Titular
Rua Major Miguel Chizzola, N° 200, Sala 02, Centro, São Bento do Sapucaí - SP CEP: 12460-000 - Tel. (12) 3071-2020

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s) de:
ANDREIA APARECIDA DA SILVA, MARIA LUIZA DA ROSA DIAS, Dou fé.
São Bento do Sapucaí - SP, 04 de dezembro de 2024. Em Teste
da verdade. JENNIFER RIBEIRO ESPINDOLA
SELO: 19029 Total R\$ 25,48 Cód. Segurança: 4852495050485052
495449534956 Válido somente com selo de segurança

126086
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20960AA0019029

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP
Jennifer Ribeiro Espindola
Escrivente Autorizada

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP**

Protocolo PJ nº 1285 de 04 de dezembro de 2024.
Registro sob nº 051 - Averbação nº 34 - Livro A.
Selo Digital: 1237034PJGO010001560YV245.

São Bento do Sapucaí, 27 de dezembro de 2024.

Wilson Luiz Goulart
3º Oficial Substituto

SÃO BENTO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP
JULIANA RIBEIRO MORELLO RAMOS - Tabela Titular
Rua Major Miguel Chizzola, N° 200, Sala 02, Centro, São Bento do Sapucaí - SP CEP: 12460-000 - Tel. (12) 3071-2020

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s) de:
LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA, Dou fé.
São Bento do Sapucaí - SP, 04 de dezembro de 2024. Em Teste
da verdade. JENNIFER RIBEIRO ESPINDOLA
SELO: 29095 Total R\$ 12,74 Cód. Segurança: 4852495050485052
495449535253 Válido somente com selo de segurança

126086
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10960AA0029095

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP
Jennifer Ribeiro Espindola
Escrivente Autorizada

C20960AA0019029

C10960AA0029095

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO